

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2020 PROCESSO Nº 332/2020

OBJETO: Contratação da prestação de serviços através da locação de tendas pirâmide chapéu de bruxa e cadeiras de PVC, ambas para o setor de isolamento do covid 19 na UPA 24 Horas e prestação de serviços de sonorização com veículo automotor e de sonorização com bicicleta, ambas para realizarem informações, orientações e alertas sobre o coronavírus, de acordo com as especificações abaixo:

1 - EMPRESA CONTRATADA: NF EVENTOS LTDA.

CNPJ: 14.904.894/0001-59

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor	Valor total R\$
					unitário	
					R\$	
1	73371	Locação de 2 tendas para utilização durante a vigência	24	SERVIÇO	500,00	12.000,00
		contratual, cuja diária/serviço corresponde a, no				
		mínimo, 5 dias.				
		Especificação: tipo pirâmide chapéu de bruxa medindo				
		05x05 metros ² , com pés direito de 3 metros de				
		comprimento com alongador p/ até 4,5 metros, com		1		
		altura central de até 4,5 m, em ferro metalão zincado,				
		cobertura em lona vinílica branca antichama e proteção				
		UV, com calha para escoamento de água, incluindo as				
		despesas diretas e indiretas com a montagem,				
		instalação e desinstalação.				
		A empresa também deverá fornecer assistência durante				
		a utilização das tendas.				
		O material deverá estar em bom estado de				
		conservação (sem ferrugens ou mofos), limpo e sem			20	
		furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar a				
		funcionalidade da mesma.				

2 - EMPRESA CONTRATADA: MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME

CNPI: 16.651.256/0001-07

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor	Valor total R\$
					unitário R\$	1
2		Locação de 50 cadeiras de PVC na cor branca, sem braço, ao preço de R\$ 1,50 cada uma, para utilização durante 60 dias, incluindo despesas com transporte, montagem e recolhimento. A diária a ser considerada é de 2(dois) dias o que resultará em 30 diárias ao valor unitário de R\$ 75,00.		DIÁRIA	75,00	2.250,00
3		Sonorização a ser realizada com veículo auto-motor, com capacidade mínima de 65 decibéis. O sistema de som deverá conter caixa constituída de dois auto falantes e 04 cornetas e periférico, contendo 01 modulo de no mínimo 2500 whatts rms e de 01 toca cd com entrada por UBS ou cartão de memória e microfone.		HORA	50,00	10.000,00

3 - EMPRESA CONTRATADA: RAFAEL BUENO MENEZES

CNPJ: 25.007.109/0001-81

Item Código Descrição Quantidade Unidade Valor V
--



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

			unitário R\$	
4	Anuncio de informativo e orientação de alerta do COVID 19, com palhaço Gabezinho, a ser realizado utilizando bicicleta.	HORA	35,00	6.300,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO № 54/2020	30.550,00	
VILOR TO THE DOS GROTOS COM IT DISTERIOR DE ENCITAÇÃO IN VIZACE	00.000,00	ż

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e especificamente no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

De acordo com as exigências do Ministério da Saúde, o Fundo de Saúde tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física mínima, mobiliário, insumos e equipamentos.

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial;

Considerando a aprovação pelo Senado Federal e a consequente publicação do Decreto Legislativo nº 06 de 20/03/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a aprovação pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e a consequente publicação do Decreto nº 4319 de 23/03/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Paraná, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV);

Considerando que devido a pandemia precisou-se direcionar um local especifico para atendimento de pacientes com sintomas gripais e respiratórios, as tendas e as cadeiras serão utilizadas para a recepção e triagem dos pacientes isoladamente das dependências da upa 24 horas.

Considerando a pandemia do coronavírus se fez necessário a divulgação de informações e alerta para a população de Francisco Beltrão. Levando em consideração que a prefeitura municipal não tem esse tipo de serviço licitado.

Levando-se em consideração o princípio da economicidade, justifica-se a contratação de duas empresas para divulgação, sendo que o item 3 possui um custo maior do que o item 4.

Considerando que a empresa Rafael Bueno Menezes presta um serviço diferenciado de outras empresas de divulgação, o que chamara mais atenção da população quanto ao uso de máscaras e o distanciamento social, justifica-se a contratação de duas empresas diferentes do mesmo ramo.

No que se diz respeito ao item 4, justifica-se a falta de orçamentos devido não ter outra empresa que execute o serviço semelhante.

Para os Itens 1 e 2 dispensa-se os orçamentos, pois a empresa dentetora da ata do último pregão (28/2019) irá manter os mesmos valores, conforme documentação em anexo.

Considerando que a empresa Rafael Bueno Menezes fara a divulgação utilizando como meio a bicicleta e a empresa Marco A. Dias Teixeira Eventos faz o serviço utilizando veículo, justifica-se os custos diferentes de cada fornecedor.

As considerações aqui apresentadas demonstram-se necessárias e suficientes para caracterizar fato imprevisível alheio ao planejamento da Administração Municipal.

Os recursos orcamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
20202	08.006	10.122.1001.2.100	3.3.90.39.14.00 3.3.90.39.59.00	1019



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são vinculados a Bloco de custeio das ações e serviços de saúde – Corona vírus (COVID-19).

A Comissão de Licitações, considerando o que consta no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo, é de parecer favorável a contratação das empresas: N F EVENTOS LTDA, CNPJ: 14.904.894/0001-59, estabelecida na Rua Guaporé, nº 301, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-315, na cidade de Francisco Beltrão – Pr; MARCOS A. DIAS. TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ: 16.651.256/0001-07, estabelecida na Rua São Joaquim, nº 792, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-080, na cidade de Francisco Beltrão – Pr e RAFAEL BUENO DE MENEZES, CNPJ Nº 25.007.109/0001-81, estabelecida na Rua Perdizes, 281, Bairro Padre Ulrico, CEP 85.604-531, na cidade de Francisco Beltrão – PR.

A Comissão de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2020.

Samantha Marques Pecoits

Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a dispensa de licitação nº 54/2020, em 20 de maio de 2020.

Cleber Fontana Prefeito Municipal